



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO N.01/2003

SÚMULA: Dispõe sobre indenização das diárias aos Senhores Vereadores, Secretários, Diretores e demais Servidores Municipais do Poder Legislativo e dá outras providências:

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná aprovou e eu Presidente, promulgo o seguinte

PUBLICADO(A) NO JORNAL

Tribuna do Norte

N.º 3.674, Pág. 06

DECRETO LEGISLATIVO

Edição de 22 / 05 / 2003

Sirlei da Silva Cortez

Art. 1º. Fica instituída a concessão de diárias aos Vereadores, Secretários e demais Servidores Municipais do Poder Legislativo, na entrega de numerários para indenização de despesa de viagem a serviço do Legislativo;

Art. 2º. O valor da diária prevista no artigo primeiro, será fixado por Ato da Mesa Executiva.

§ 1º. – Quando o deslocamento for para Brasília e demais Capitais, exceto Curitiba, o valor estipulado para diárias será acrescido de 50% (cincoenta por cento);

§ 2º. – Os valores das diárias serão corrigidos monetariamente pelos índices oficiais do Governo federal, sempre que se tornar necessário;

§ 3º. – A Diária estabelecida no art. 1º. desta Lei, destina-se com alimentação, hospedagem propriamente dita, e outras pertinentes ao objeto da viagem, exceto as despesas com transporte, pedágio e táxi;



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

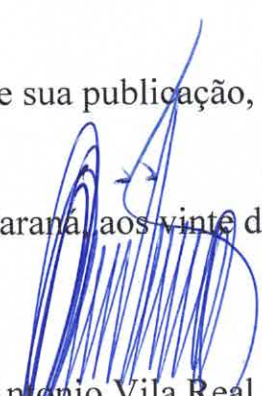
ESTADO DO PARANÁ

§ 4º. – As despesas com transporte, combustível, pedágio e táxi, serão ressarcidas pela tesouraria, mediante apresentação dos respectivos comprovantes;

Art. 3º. – O regime de diárias instituído na presente lei, alcançará tanto a Mesa Executiva, Os Vereadores e os Servidores do legislativo;

Art. 4º. – Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara de Ivaiporã, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e três.


Antonio Vila Real
Presidente


Helio Cruz Leão
1º Secretário